



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprima-se o §1º do artigo 514 do substitutivo do PLP nº 112/2021:

Art. 514. (...)

~~§1º A adoção de critérios de moderação ou limitação do alcance da divulgação de conteúdo por meio de seus algoritmos não podem implicar censura às manifestações de ordem política, ideológica, científica, artística ou religiosa de candidatos a cargos políticos.~~

(...)

Justificativa

Propõe-se uma modificação com vistas à garantir a adequação do Projeto à legislação brasileira em vigor, bem como a possibilidade de adaptação do projeto à realidade dinâmica da internet, a fim de evitar um ambiente online tóxico, propício a comportamentos problemáticos como a disseminação de Fake News.

Cumprе destacar que não se admite, sob o manto da proteção da liberdade de expressão, a propagação de discurso de ódio e desinformação. Ademais, a prática de censura já não é admitida no ordenamento jurídico brasileiro, sendo tecnicamente inócua e consequentemente desnecessária a redação do parágrafo objeto desta emenda.

Por essas razões, entende-se que a nova redação proposta é mais adequada ao dinamismo das redes e permite a construção de um ambiente virtual seguro e saudável, em consonância com a legislação consolidada no Brasil.

Sala de Comissões, de setembro de 2021.

Deputado Túlio Gadêlha
(PDT – PE)



Assinado eletronicamente pelo(a) **GABINETE DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA**
Av. João de Barros, 434, Salas 407 e 408, Recife, PE, 50050-180 | Fone: 81 30725266
Para verificar as assinaturas, acesse <https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216250641600>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Suprima-se o §1º do artigo 514
do substitutivo do PLP nº 112/2021

Assinaram eletronicamente o documento CD218250641600, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP) - VICE-LÍDER do DEM

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

